

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

### **Altera a data-base para aplicação da revisão geral anual e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art 69, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O art. 28, da Lei Complementar nº 02, de 31 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 28. A revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 85, da Lei Orgânica Municipal será sempre no primeiro mês de cada exercício, ressalvada a fixação de piso salarial e o atendimento aos limites constitucionais e infraconstitucionais”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama, MG, 26 de outubro de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS  
Prefeito do Município de Iturama